

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Local	Geral		Total da verba	Total do parágrafo		
440		Segurança Pública				
441		Distrito da Sede				
4418	2-84	Despesas Diversas	4.600,00		4.600,00	
450		Departamento das Municipalidades				
4518	9-84	Despesas Diversas	3.900,00	62.140,00	3.900,00	
600		§ 5.º — AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
620		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
6218	2-94	Despesas Diversas	2.320,00		2.320,00	
630		Diversões Públicas				
5318	3-84	Despesas Diversas	600,00	2.920,00	600,00	
700		§ 6.º — APOSENTADORIA E PENSÕES				
720		CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA				
7218	9-14	Despesas Diversas	11.000,00	11.000,00	11.000,00	
800		§ 7.º — DESPESAS JUDICIAIS				
810		EXECUTIVOS FISCAIS				
8118	1-34	Despesas Diversas	500,00	500,00	500,00	
900		§ 8.º — DESPESAS DIVERSAS				
910		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
9118	9-24	Despesas Diversas	500,00		500,00	500,00
920		Seguros e Acidentes				
9218	9-44	Despesas Diversas	4.000,00		4.000,00	
930		Eventuais				
9318	9-94	Despesas Diversas	4.500,00	9.000,00	4.500,00	
TOTAL GERAL				930.000,00	849.000,00	81.000,00

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente decreto-lei.
Parágrafo único — A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regula a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.
Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA,
J. A. Marrey Junior,
Gabriel Monteiro da Silva.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de outubro de 1944.

Victor Caruso
Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 14.234, DE 16 DE OUTUBRO DE 1944

Modifica a organização judiciária do Estado
RETIFICAÇÕES

Artigo 17 —
Parágrafo único — Onde se lê: A medida que vagarem, serão suprimidos oito cargos de juiz de direito substitutos seccionais...

Lê-se: A medida que vagarem, serão suprimidos quatro cargos de juiz de direito substitutos seccionais.

Artigo 29 — Onde se lê: São numeradas ordinalmente, de primeira a vigésima quarta as seções judiciárias, respectivamente, com sede em Santos, São José dos Campos, Taubaté, Lorena, Campinas, Piracicaba, Mogi-Mirim, Casa Branca, Ribeirão Preto, Pirassununga, Orlandia, Barretos, Rio Preto, Araraquara, São Carlos, Jau, Sorocaba, Itapetininga, Botucatu, Presidente Prudente, Marília, Lins e Araçatuba, compreendendo cada uma as comarcas relacionadas no art. 2º do decreto-lei n.º 11.058, citado, com as seguintes modificações:

Lê-se: São numeradas ordinalmente, de primeira a vigésima quarta, as seções judiciárias, respectivamente, com sede em Santos, São José dos Campos, Taubaté, Lorena, Campinas, Piracicaba, Mogi-Mirim, Casa Branca, Ribeirão Preto, Pirassununga, Orlandia, Barretos, Rio Preto, Araraquara, São Carlos, Jau, Sorocaba, Itapetininga, Botucatu, Presidente Prudente, Bauri, Marília, Lins e Araçatuba, compreendendo cada uma as comarcas relacionadas no art. 2º do decreto-lei n.º 11.058, citado, com as seguintes modificações:

DECRETO N. 14.255, DE 26 DE OUTUBRO DE 1944

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 24 010,60.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 24.010,60 (vinte e quatro mil e dez cruzeiros e sessenta centavos) destinado a ocorrer ao pagamento de despesas relativas a exercícios encerrados, de acordo com o decreto-lei n.º 13.168 de 31 de dezembro de 1942.

Parágrafo único — O presente crédito será atendido pelos recursos resultantes do "superavit" orçamentário previsto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 26 de outubro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.256, DE 26 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre instalação da Clínica Ortopédica e Traumatológica do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — A Clínica Ortopédica e Traumatológica do Hospital das Clínicas, correspondente à Cadeira do mesmo nome, da Faculdade de Medicina, será instalada em edifício especial do conjunto daquele Hospital.

Parágrafo único — O edifício de que trata este artigo, será denominado Clínica Ortopédica e Traumatológica, o qual funcionará sob a direção do catedrático da Cadeira.

Artigo 2.º — A Clínica Ortopédica e Traumatológica, além das atribuições próprias da Cadeira, terá por finalidade o pronto socorro aos traumatizados do aparelho motor e o tratamento da paralisia infantil, mantendo o serviço especial para este fim.

Artigo 3.º — A Clínica Ortopédica e Traumatológica dará também sua assistência às crianças inválidas e defeituosas encaminhadas pelo Departamento Estadual da Criança, devendo, para esse fim, articular-se com a direção dos referidos órgãos.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n.º 14.066, de 7 de julho do corrente ano.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 26 de outubro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 26 DE OUTUBRO DE 1944, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Admitindo:

— de acordo com o artigo 30 do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944.

Thereza Silveira da Conceição para exercer, como extranumerária mensalista, a função de Dactilógrafa, referência VII (sete), do Departamento da Produção Vegetal, onerando essa despesa, no corrente exercício, a verba n.º 330-1-12-122 do orçamento vigente.

Dispensando, a pedido:

— de acordo com o artigo 30 do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944,

João Baptista Pereira, extranumerário mensalista, da função de Auxiliar Técnico de Campo, referência IX (nove), do Departamento da Produção Vegetal.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Nomeando, interinamente:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

José de França Rodrigues para exercer o cargo de classe G da carreira de Médico da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, ficando lotado na Divisão do Serviço do Interior do Departamento de Saúde, em vaga de um cargo de Médico Sanitarista Auxiliar, padrão J, proveniente do falecimento de Sebastião de Toledo Barros e

Celina Lopes de Mesquita para exercer o cargo de classe C da carreira de Inspetor de Alunos da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral ficando lotada no Departamento de Educação, em vaga de um cargo de Inspetor de Alunos, padrão C, proveniente da demissão de Manuel de Andrade Junior.

SÉCRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Aposentando, compulsoriamente:

— tendo em vista o que consta do processo n.º G-27.625/44 — S. F. e de acordo com o artigo 193, item IV, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

José Augusto Mauad no cargo de 4.º escrivão, padrão D.

UNIVERSIDADE DE S. PAULO

DECRETOS DE 24-10-1944

— Designando o dr. Arthur do Prado Dantas, assistente efetivo da 12.ª cadeira — Ortodontia e Odontopediatria — da Faculdade de Farmácia e Odontologia, para

BLOCOS DE EMPENHO, SUBEMPENHO E ANULAÇÃO

A partir desta data, os blocos de impressos acima discriminados passarão a ser vendidos à razão de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada um.

se incumbir da regência obrigatória da parte de Ortodontia da mesma cadeira, a partir de 16 de março do corrente ano, com a gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, devendo essa despesa onerar, no presente exercício, a verba n.º 272 (8-31-0), alínea 056, do respectivo orçamento.

— Nomeando o dr. Omar Catunda, professor catedrático, por concurso, nos termos do art. 83, letra "b" do decreto federal n.º 39, de 3-9-43, combinado com o art. 39, letra "a" do decreto estadual n.º 12.611 de 21-1-42, da cadeira n.º VIII — Análise Matemática — da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, com os vencimentos do Padrão L (dois mil e seiscentos cruzeiros) (Cr\$ 2.600,00) mensais, devendo essa despesa onerar, no presente exercício, a verba 262 (8-31-0) 0-02-020, alínea 15, do respectivo orçamento.

— Autorizando o dr. Roberto Oliva, assistente de clínica do Instituto de Higiene, a afastar-se do seu cargo nos termos do art. 47 do decreto-lei 12.273 de 28-10-41 durante 20 (vinte) dias a contar de 8 de novembro próximo, para, sem onus para os cofres públicos e sem prejuízo dos vencimentos e de mais vantagens do seu cargo, tomar parte no 1.º Congresso Latino-Americano de Otorrinolaringologia, em Montevideo.

— Concedendo aposentadoria ao sr. prof. dr. Nicolau de Moraes Barros, catedrático de Clínica Ginecológica da Faculdade de Medicina, nos termos do art. 193, inciso I, do decreto-lei n.º 12.273, de 23-10-41.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

O Interventor Federal, por despacho de 24 do corrente, autorizou a designação do sr. Antonio Pinto de Moraes Junior funcionário do D. E. T., para ir ao Rio de Janeiro, em serviço de repartição no período de 12 a 16 do corrente, com direito à gratificação total de Cr\$ 240,00.

FAZENDA

DECRETOS DE 26-10-1944

Exoneração, a pedido:

Rosa Zippin do cargo de 5.º escrivão interino de Caixa Econômica, padrão D, da Secretaria da Fazenda, nos termos da letra "a" do § 1.º do artigo 93 do decreto-lei n.º 12.273 de 28-10-1941.

Retificação de decreto:

A vista do que consta do processo G-39901/43, foi retificado o decreto de 9 de julho de 1942 que demitiu, a bem do serviço público, nos termos do artigo 239, itens II e VII, do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, o sr. Armando Victorio Rossi do cargo de 4.º escrivão da Secretaria da Fazenda, para declarar que, pelo referido decreto, o citado funcionário demitiu nos termos da letra "e" do artigo 250 do decreto n.º 10.197 de 17 de maio de 1939.

TÍTULOS DECLARATÓRIOS DE PROVENTOS:

Aposentados:

Cr\$ 10.800,00 — Faustina Guedes, adjunta do Grupo Escolar "Barnabé", em Santos;